

LEI Nº 849, DE 11.10.1973.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, EM NOME DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO.



JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50º, item III, da **Lei Orgânica** do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, em nome do Hospital Municipal São Camilo, uma área de terras composta de 10 (dez) lotes, sob números 1, 2, 3, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, da quadra 8 da Vila Teópolis, medindo 99 metros de frente, ao sul, na Rua Castro Alves, esquina da Rua João Alfredo, onde mede 49,05 metros, de forma irregular e com os demais dados característicos constantes da planta do referido loteamento e do contrato de compra e venda inscrito no Registro de Imóveis desta cidade, livro 4-B, fls. 179 sob numero 731.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º se destinará a ampliação das instalações do Hospital, atualmente insuficientes para atender o crescimento populacional do Município.

Art. 3º - O preço da compra é de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) por lote, devendo a respectiva despesa correr por conta de dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de outubro de 1973.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal